



EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE –
CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 053/2017

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Ex^a., após ouvido o Plenário, que seja concedida a **urgência especial** na apreciação dos projetos:

Projeto de Lei nº 103/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a efetuar a permuta de imóvel pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte por terreno urbano, para os fins que indica e

Projeto de Lei nº 104/2017, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a efetuar a transferência de domínio de imóvel pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 23 de novembro de 2017.

1. *bindaeva Batista Bispo*
2. *Francisco Brito de Menezes*
3. *Arilysson Campelo*
4. *Francisco Letosa Carneiro*
5. *Leônia de Lourdes Freire da Silva*
6. *Francisca Evangelina Rodrigues Saldanha*
7. *Clenilda Chaves Sprungio*
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Única discussão e votação do REQUERIMENTO Nº 053/2017, de autoria do Poder Executivo, requerendo urgência especial na apreciação PROJETO DE LEI Nº 103 E 104/2017

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Chris Leyconn Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha	X			
Francisco Brito de Moraes	X			
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade		X		
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira		X		
Raimundo Dias Pinheiro		X		
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena		X		
Raimundo Moreira de Almeida		X		
Sidcley Almeida de Souza		X		
LINDALVA BATISTA LINHARES - PRESIDENTE	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
() unanimidade
(7) votos favoráveis
(6) votos contra
() abstenções
() ausentes

Única Discussão – 16ª Sessão Ordinária - 24/11/2017

LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente